



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

CNPJ: 08.439.549/0001-99

**LEI Nº 231/02
DE 08 DE ABRIL DE 2002**

Dá nova Redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 60/86, de 10/12/1986 e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS-ALAGOAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 60/86, de 10 de dezembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º - A atual Rua 7 de setembro passará oficialmente doravante a denominar-se de **RUA TERCILIA MAURICIO DA ROCHA**.

Art. 3º - As despesas com placas denominativas, correrão por conta de verba própria do Orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Craíbas-AL, em 08 de abril de 2002.



Edielson Barbosa Lima
Prefeito

Esta Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, em 08 de abril de 2002.


Funcionário

Rua Pedro Gama, 122 – Centro – Cep: 57.320-000 – Craíbas – Alagoas
Fone: (82) 527-1123 E-mail: dinho.leite@globo.com